



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO N.º 18/2021/FAAR

TERMO DE PATROCÍNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIVA O FUTEBOL AMAZONENSE/ TEMPORADA DE FUTEBOL 2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR, E FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL - FAF, NA FORMA ABAIXO:

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR**, criada através da Lei Delegada nº 124 de 01 de novembro de 2019, com seu CNPJ sendo: 35.933.557/0001-60, situada na Avenida Pedro Teixeira, nº 400 – Dom Pedro, CEP: 69040-000, doravante designada simplesmente **PATROCIONADOR**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Senhor **JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, na Rua Rio Rodono nº 75 – Tarumã CEP: 69000-000, inscrito no CPF sob o n. 519.815.802-04, Cédula de Identidade n. 15150917/SSP-AM, nesta cidade de Manaus/AM, e do outro lado a **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL - FAF**, pessoa jurídica de direito privado com seu CNPJ: 04.238.531/0001-78, sediado na Avenida Constantino Nery nº 282 - Centro, CEP: 69010-160, em Manaus/AM, neste ato representada por Procuração pelo Senhor **ARNOLDO DE OLIVEIRA NAZARETH FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 11618906 SSP/AM e do CPF: 620.820.432-15, residente e domiciliado na Avenida Paraíba, 1020 – Condomínio Michelangelo – Adrianópolis, CEP: 69057-021 em Manaus/AM, doravante designado **PATROCINADO**, tendo em vista o que consta no processo nº **01.02.028302.000368/2021-13**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PATROCÍNIO ESPORTIVO**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações previstas na Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, e Decreto nº 43.868 de 14 de maio de 2021 no que lhe forem aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste termo de contrato para patrocínio, onde o **PATROCINADO** obriga-se a gerenciar os recursos financeiros a ele repassados pelo **PATROCINADOR** no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para a operacionalização e execução do “**PROJETO VIVA O FUTEBOL AMAZONENSE/ TEMPORADA DE FUTEBOL 2021**”, conforme PROJETO BÁSICO, o qual se encontra rubricado pelas partes e passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O repasse, mencionado na cláusula anterior, será efetivado em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contrapartida ao patrocínio, o **PATROCINADO** oferece os seguintes benefícios ao **PATROCINADOR**:

I – Expor, com destaque, o brasão do Estado do Amazonas e Logomarca Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

II – Colocar nos centros de imprensa, quando das entrevistas coletivas pelo **PATROCINADO**, um painel de fundo com o brasão do Estado do Amazonas e Logomarca Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

III – Conceder ao **PATROCINADOR** o direito de uso da imagem da Federação Amazonense de Futebol e os Clubes filiados a esta, para utilização em material promocional e institucional do Estado do Amazonas (*filmes, spots, anúncio etc.*), a serem produzidos e divulgados em veículos de mídia impressa e eletrônica (*rádio, revistas, jornal, televisão, cinema, outdoors etc.*);

IV – Colocar nas camisas que o projeto vier a utilizar, o brasão do Estado do Amazonas e Logomarca Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR;

V – Participar, em datas previamente acordadas, de reuniões a serem realizadas pelo **PATROCINADOR** para avaliação dos resultados alcançados com o patrocínio;

VI – Apresentar ao **PATROCINADOR**, um relatório das ações promocionais desenvolvidas, acompanhado de material comprobatório (*fotos, clipping, impresso e eletrônico e etc.*);

VII – Citar o **PATROCINADOR** em todas as oportunidades possíveis (rádio, televisão, jornal, revistas e outros meios de comunicação);

VIII – Participar de eventos institucionais promovidos pelo **PATROCINADOR**, em datas previamente estabelecidas, desde que não prejudiquem a agenda da Federação Amazonense de Futebol – FAF e dos Clubes participantes do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá duração de 6 (seis) mês, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste Contrato de Patrocínio ocorrerão a contar da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentaria: 028302;

Programa de trabalho: 27.812.3303.2321.0001

Natureza da Despesa: 33903986

Fonte: 160

Tendo sido emitido pelo **PATROCINADOR** em 12/07/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0000203, no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: Serão aplicadas ao **PATROCINADO** as seguintes sanções, além de outras previstas no presente contrato, no caso da inexecução total ou parcial deste instrumento e do projeto tal como aprovado, garantidos os direitos ao contraditório e à prévia e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a FAAR, por um período de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o **PATROCINADO** ressarcir a FAAR pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior;

6.1 Independentemente das demais sanções previstas neste Contrato, caso o **PATROCINADO** descumpra qualquer uma das obrigações estabelecidas, a FAAR poderá aplicar a seu critério e a partir do momento da ocorrência, multa correspondente a 0,1% do valor total do Contrato, por falta cometida, até o limite de 10% do citado valor.

6.2 Caso o **PATROCINADO** se atrase no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato incorrerá, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em multa, não cumulativa com a estabelecida na Clausula 6.1, correspondente a 0,5% do valor Contrato, por dia corrido de atraso, até 0 limites de 10%.

6.3 Para que o **PATROCINADO** possa eximir-se das penalidades por atraso, sob alegação de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar sua



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ocorrência ao **PATROCINADOR**, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, submetendo à aprovação do **PATROCINADOR** um novo prazo de execução, dentro de 10 (dez) dias, no máximo, contados da data de cessação do mencionado evento.

- 6.4 A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o **PATROCINADO**, garantida prévia defesa, à multa de até 10% do valor total do Contrato, multa esta não cumulativa com as estabelecidas nos itens 6.1 e 6.2, e às demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 6.5 A aplicação de multa não eximirá o **PATROCINADO** da responsabilidade por danos ou prejuízos a que der causa pela infração ou execução inadequada de qualquer condição do Contrato.
- 6.6 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do **PATROCINADO**, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes: I – manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação e não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução desse contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço;

CLÁUSULA OITAVA: O **PATROCINADO** reconhece o direito do **PATROCINADOR** de fiscalizar, através de seus servidores e a qualquer tempo, a execução do objeto contratual ora patrocinado, para o qual autoriza, neste ato, a fiscalização local e o acesso a documentos necessários ao cumprimento desta finalidade.

Parágrafo Primeiro: Decorrente da fiscalização exercida pelos representantes do **PATROCINADOR**, este poderá, quando julgar conveniente, reorientar ações e acatar, ou não, as justificativas relacionadas a qualquer alteração porventura dada ao objeto da avença.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo segundo: A fiscalização referida no parágrafo anterior não afasta e nem isenta o **PATROCINADO** das responsabilidades que deve exercer para o cumprimento do objeto, que possui autonomia para a prática de atos lícitos na busca do resultado final da obrigação que ajusta neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: O **PATROCINADO** obriga-se a prestar contas dos recursos constantes neste Termo de Contrato de Patrocínio e apresentar ao **PATROCINADOR** em até 60 (sessenta) dias após o término do **PROJETO VIVA O FUTEBOL AMAZONENSE/ TEMPORADA DE FUTEBOL 2021**, constituído do relatório de cumprimento do objeto, relatório fotográfico, e outros documentos comprobatórios que esta Fundação julgar necessário baseada na legislação pertinente vigente, diretamente a Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrente do evento ora patrocinado.

Parágrafo Único: O **PATROCINADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **PATROCINADO** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujas responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **PATROCINADOR** promoverá a publicação do presente Termo de Contrato de Patrocínio, em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia do **PATROCINADO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes fizeram lavrar o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, o qual foi lido e achado, conforme subscrevem.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Manaus, 13 de julho de 2021



JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente – Fundação Amazonas de Alto Rendimento

PATROCINADOR



P/P ARNALDO DE OLIVEIRA NAZARETH FILHO

Federação Amazonense de Futebol - FAF

PATROCINADO

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉ YURI RIBEIRO BONIATES CORREIA RG Nº: 1589030-9

Nome: Ethon Aguiar de C. Junior RG Nº: 1593692-9

